

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo Nº	TJ-ADM-2018/32850
Data de abertura	15/06/2018
Interessado	NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES
Requerente	DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO
Número de Origem	NÃO INFORMADO
Órgão de Origem	NÃO INFORMADO
Classificação/Assunto	
Pedido, oferecimento e informação diversos	
Descrição/Observação	
REQUERIMENTO PARA CRIAÇÃO DE LEI DE CARGO	

Processo Eletrônico

Classif. documental

0.1.2.6



TJADM201832850V01

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS / JUSTIFICATIVA

PROPOSTA DE EDIÇÃO DE LEI - CRIAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

Excelentíssimos Desembargadores integrantes deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

Venho à presença de Vossas Excelências, expor os motivos pelos quais proponho a edição de Lei, com a finalidade de criar 01 (um) Cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, passando a integrar a estrutura administrativa do tribunal, e cumprindo desta forma com a Resolução nº 235 do Conselho Nacional de Justiça de 13 de julho de 2016, bem como, com o Decreto Judiciário nº 929 de 10 de outubro de 2016, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que regulamentou no âmbito estadual a citada Resolução.

Constitui propósito do CNJ o estabelecimento de uma política padronizada e uniforme, de âmbito nacional, equacionando os princípios da eficiência, igualdade, impessoalidade e transparência, voltada para a uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em virtude de repercussão geral e de casos repetitivos.

A Resolução n.º 235 editada pelo Conselho Nacional de Justiça dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2016 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Faz parte da estratégia proposta pelo CNJ, a conveniência de especialização do corpo funcional dedicado às atividades de gerenciamento de dados e do acervo de processos sobrestados em decorrência dos institutos da repercussão geral e dos casos repetitivos, e do incidente de assunção de competência, no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados.

A concepção de implementação de uma política unificada de gestão de precedentes visa a padronização do gerenciamento não só dos processos paradigmáticos, como dos processos sobrestados pelos tribunais em virtude da subsunção à atual sistemática de precedentes, trazida pelo novo Código de Processo Civil.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO TJBA
15/06/2018 17:06:53 - 108822

A



A Resolução n.º 235 do CNJ, determinou a organização pelos Tribunais de Justiça, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, conforme previsão do art. 6º, *in verbis*:

"O STJ, o TST, o TSE, o STM, os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os Tribunais Regionais do Trabalho **devem organizar, como unidade permanente,(grifo nosso)** o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugap) no âmbito de suas estruturas administrativas com as atribuições previstas no art. 7º."

A Resolução n.º 235, do Conselho Nacional de Justiça, especificou o quadro funcional e demais exigências para os servidores que integrariam o NUGEP, vejamos:

"§ 4º O Nugap será constituído por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar, de forma efetiva, o quadro de pessoal do respectivo tribunal e possuir graduação em Direito."

O Decreto Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia n.º 929 de 10 de outubro de 2016, regulamentando a Resolução n.º 235 do Conselho Nacional de Justiça, instituiu o NUGEP, no art. 1º, *in verbis*:

"Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, como unidade permanente, vinculada à 2º Vice-Presidência, face à competência fixada no art. 86 do Regimento Interno do Tribunal, para desempenho das atribuições previstas no art. 7.º da Resolução n.º 235/2016, do CNJ."

O art. 3.º do Decreto delineou o quadro funcional do NUGEP da seguinte forma:

"Art. 3º O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP será composto inicialmente por 6 (seis) servidores, todos com graduação superior em Direito, sendo cinco integrantes, de forma efetiva, do quadro de pessoal deste Tribunal, e 1 (um) ocupante de cargo de provimento em comissão.

§ 1º Os integrantes do NUGEP serão indicados pelo 2º Vice-Presidente e designados por ato da Presidência deste Tribunal.

(...)

§ 3º Um dos integrantes do NUGEP atuará como **coordenador, (grifo nosso)** cabendo-lhe:

I- secretariar as reuniões da Comissão Gestora de Precedentes; e



II- coordenar, a partir de diretrizes estabelecidas pelo 2.º Vice-Presidente e pela Comissão Gestora de Precedentes, em âmbito a ser definido, trabalho para padronização de procedimentos administrativos decorrentes da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência."

De igual sorte, ressalta-se a necessidade de melhor estruturação e atendimento às demandas do Conselho Nacional de Justiça, bem como as do Poder Judiciário estadual, tais como:

- Especialização do corpo funcional do Conselho Nacional de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal dedicado às atividades de gerenciamento de dados e do acervo de processos sobrestados em decorrência dos institutos da repercussão geral e dos casos repetitivos, e do incidente de assunção de competência
- Uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em virtude de julgamento de repercussão geral e de casos repetitivos;

Oportuno destacar às experiências positivas de outros tribunais brasileiros, que têm adotado postura similar na estruturação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, a exemplo do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, que criou as seguintes estruturas através da Lei 10.544 de 05 de junho de 2017, prevendo em seu art. 9.º, *in verbis*:

"Art. 9º Ficam criadas 01 (uma) função de confiança de Gestor Administrativo 1 – NUGEP e 03 (três) funções de confiança de Gestor Administrativo 3 – NUGEP, pertencentes ao Grupo Ocupacional PDA-FC, destinadas ao quadro do total de vagas da 2ª Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso."

Destacamos também a criação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através da Lei 16.208, de 3 de abril de 2017 dos cargos de Gerente do NUGEP e de Auxiliar Técnico do NUGEP.

Assim é que venho sugerir a edição de Lei, a fim de ser criado 01 (um) cargo de **Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes**.

Manter o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sintonizado com a Política Nacional de Gestão de Precedentes no âmbito do Poder Judiciário é questão de vital importância, tanto do ponto de vista institucional, como no plano de sobrelevação do interesse público e,



acima de tudo caminho pelo qual o Poder Judiciário poderá assegurar aos jurisdicionados uma melhor prestação judicial, através de serviços céleres e qualificados.

A criação do cargo proposto, deve-se salientar, produzirá impactos financeiros razoáveis, em face dos resultados esperados, sobretudo porque implicará na criação de apenas um cargo de provimento temporário, e com projeção financeira anual da ordem de R\$ 264.327,71 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), caso venha a ser nomeado servidor fora do quadro permanente.

Saliento que, historicamente, o servidor que responde pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tem sido o mesmo que ocupa o cargo de provimento temporário de Assessor Técnico-Administrativo da 2ª Vice-Presidência, símbolo TJ-FC2, cumulando desta forma as duas funções, dada a inexistência do cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), e o fato do órgão ser subordinado à 2ª Vice-Presidência.

Sobrelevo, por fim, que o Conselho Nacional de Justiça, exige corpo funcional qualificado para atuar no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), devendo todos os servidores do setor possuir bacharelado em Direito, sendo condição indispensável para ocupação do cargo de Coordenador a ser criado.

Salvador, 15 de Junho de 2018.


DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDENTE


DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VICE-PRESIDENTE



Projeto de Lei nº.....

Cria o cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o seguinte cargo de provimento temporário:

§ 1º Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, símbolo TJ-FC-2, cabendo-lhe dentre outras às seguintes funções:

I - secretariar as reuniões da Comissão Gestora de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e;

II - coordenar, a partir de diretrizes estabelecidas pelo 2.º Vice-Presidente e pela Comissão Gestora de Precedentes, em âmbito a ser definido, trabalho para padronização de procedimentos administrativos decorrentes da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.

§ 2º O ocupante do cargo, deverá possuir bacharelado no curso superior de Direito.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GONVERNO DO ESTADO DA BAHIA, emde...de 2017.

Rui Costa
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil



IMPACTO CRIAÇÃO FC2

De fora do quadro

Simbolo	Quantitativo	Cargo em Comissão	CET	Encargos Patronais	Valor Ano
FC2	1	6.862,09	8.577,61	3.705,53	264.327,71



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

termo de distribuição

Certifico para os devidos fins que aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018, em Sessão Ordinária desta Comissão, foram sorteados estes autos, cabendo a Relatoria ao Excelentíssimo Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO.

Em 29/06/2018

MÔNICA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO ALMEIDA
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Conclusão

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018, nesta Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, faço concluso o presente processo ao Excelentíssimo Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO, na qualidade de Relator.

Em 29/06/2018

MÔNICA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO ALMEIDA
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Remessa

Nesta data faço remessa destes autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator.

Em 29/06/2018

MÔNICA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO ALMEIDA
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

certidão

Certifico que por equívco enviei estes autos a SEJUD, ao fazer a transferência constante da remessa dos mesmos. Nesta data remeto os autos ao gabinete do Excelentíssimo Relator.

Em 05/07/2018

MÔNICA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO ALMEIDA
SUPERVISOR DE EXPEDIENTE



TJADM201832850V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Sodalício, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto, e da Excelentíssima Senhora 2ª Vice - Presidente, Desembargadora Maria da Graça Osório Pimentel Leal, com o escopo de criação do cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, símbolo TJ-FC-2.

Remetidos os autos para esta Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno, coube-me, por sorteio, a função de relatá-los.

Neste contexto, considerando que a presente proposta acarreta aumento de despesa para este Poder, conforme se depreende do impacto informado à fl. 07, remetam-se os autos à SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Orçamento, para pronunciamento acerca das informações prestadas pela DRH.

Após as diligências solicitadas, retornem-me os fólios conclusos para impulso oficial.

Em 13/07/2018

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
DESEMBARGADOR - RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

REMESSA

Nesta data em cumprimento ao quanto determinado pelo Excelentíssimo Relator no Despacho de fl. 12 faço remessa destes autos à SEPLAN.

Em 16/07/2018

PRISCILA FREIRE MACHADO SABINO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

À

DPO

De ordem, encaminho para manifestação quanto ao impacto orçamentário. Após, sendo necessário, encaminhe-se à DRH.

Em 16/07/2018

ELIANE LIMA GUIMARAES
CHEFE DE UNIDADE



TJADM201832850V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo referente à criação do cargo de coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.

Conforme planilha da Diretoria de Recursos Humanos à folha nº7, a criação do referido cargo produzirá impactos orçamentários e financeiros anual da ordem de R\$264.327,71. Infomo que não há disponibilidade orçamentária para a criação desta nova despesa, visto que a receita orçamentária e financeira para pagamento da folha de pessoal deste Órgão, para o exercício 2018, encontra-se deficitária necessitando de negociação com o Poder Executivo para suplementar o orçamento.

Em 17/07/2018

ANA PAULA AZEVEDO DE MATOS
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2018/32850

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

REQUERENTES: DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO E DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL.

ASSUNTO: APRESENTA PROJETO DE CRIAÇÃO DE CARGO DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES – NUGEP.

RELATOR: DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

OPINATIVO Nº 41/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento do Excelentíssimo Senhor Presidente deste Sodalício, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto, e, da Excelentíssima Senhora 2ª Vice - Presidente, Desembargadora Maria da Graça Osório Pimentel Leal, com o escopo de criação do cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, símbolo TJ-FC-2.

Noticiam que, consoante os termos da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu a padronização dos procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no novo Código de Processo Civil, e com o escopo de cumprir o quanto estabelecido na Resolução retro mencionada, esta Corte de Justiça editou o Decreto Judiciário n. 929, de 10 de outubro de 2016, regulamentando a referida matéria no âmbito deste Poder.

Informam que pertine a estratégia proposta pelo CNJ o estabelecimento de política padronizada e uniforme, de âmbito nacional, equacionando os princípios da eficiência, igualdade, impessoalidade e transparência, voltada para a uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em virtude de repercussão geral e de casos repetitivos.

CL



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO.
Documento Nº: 412406.9893524-8308 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

Destacam que o art. 3.º, do Decreto Judiciário n.º 929/2016, delineou o quadro funcional do NUGEP de maneira que o referido Núcleo fosse secretariado e coordenado, a partir de diretrizes estabelecidas pelo 2.º Vice-Presidente e pela Comissão Gestora de Precedentes, por um Coordenador, motivo pelo qual solicitam a criação do referido cargo de Coordenador.

Ressaltam experiências positivas de outros Tribunais pátrios, que adotaram postura similar na estruturação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, a título de exemplo o Tribunal de Justiça do Mato Grosso¹ e Ceará².

Enfatizam que, “(...) *manter o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sintonizado com a Política Nacional de Gestão de Precedentes no âmbito do Poder Judiciário é questão de vital importância, tanto do ponto de vista institucional, como no plano de sobrelevação do interesse público e, acima de tudo caminho pelo qual o Poder Judiciário poderá assegurar aos jurisdicionados uma melhor prestação judicial, através de serviços céleres e qualificados.*” (fls. 04/05).

Indicam que a criação do cargo proposto “(...) *produzirá impactos financeiros razoáveis, em face dos resultados esperados, sobretudo porque implicará na criação de apenas um cargo de provimento temporário, e com projeção financeira anual da ordem de R\$ 264.327,71 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), caso venha a ser nomeado servidor fora do quadro permanente.*” (fl. 05).

Salientaram que, historicamente, o servidor responsável pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

¹ Lei 10.544 de 05 de junho de 2017, art. 9.º, *in verbis*:

“Art. 9º Ficam criadas 01 (uma) função de confiança de Gestor Administrativo 1 – NUGEP e 03 (três) funções de confiança de Gestor Administrativo 3 – NUGEP, pertencentes ao Grupo Ocupacional PDA-FC, destinadas ao quadro do total de vagas da 2ª Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.”

² Lei 16.208, de 3 de abril de 2017, trata dos cargos de Gerente do NUGEP e de Auxiliar Técnico do NUGEP do TJCE.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

ocupa cargo de provimento temporário de Assessor Técnico Administrativo, da 2ª Vice-Presidência, cumulando duas funções, dada a inexistência do cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP).

Por fim, destacaram que o Conselho Nacional de Justiça, exige corpo funcional qualificado para atuar no Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), devendo todos os servidores do setor possuir bacharelado em Direito, sendo condição indispensável para ocupação do cargo de Coordenador a ser criado.

Remetidos os autos a esta Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno, coube-me, por sorteio, a função de relatá-los.

Na sequência, considerando que a presente proposta acarreta aumento de despesa para este Poder, conforme se depreende do impacto informado à fl. 07, determinei a remessa dos autos à SEPLAN - Secretaria de Planejamento e Orçamento, para pronunciamento acerca das informações prestadas pela DRH.

Informações prestadas à fl. 15, passo ao exame do mérito.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 112, do Regimento Interno, compete à Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno opinar sobre todos os assuntos relativos à organização judiciária e aos serviços auxiliares da Justiça de primeiro e segundo graus.

Conforme relatório, o expediente em tela trata da criação do cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, símbolo TJ-FC-2.

Pois bem, sabe-se que com a vigência do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), o Conselho Nacional de Justiça, por conduto da Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016, determinou a criação do Núcleo de Gerenciamen-

CL



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO.
Documento Nº: 412406.9893524-8308 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM201832850V01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

to de Precedentes (NUGEP), estabeleceu a padronização dos procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos no novo Código de Ritos. Em razão disso, este Sodalício editou o Decreto Judiciário n. 929, de 10 de outubro de 2016, passando o NURER a ser o NUGEP.

O atual NUGEP, consoante os termos do § 2º, art. 6º, da Resolução n. 235/2016, do CNJ, dispõe da antiga estrutura organizacional do NURER, o qual havia sido criado por determinação do Decreto judiciário n. 62/2013.

O Decreto judiciário n. 929/2016, estabelece em seu art. 3º, §3º³ que um dos integrantes do NUGEP atuará como Coordenador, cabendo-lhe secretariar as reuniões da Comissão Gestora de Precedentes e coordenar, a partir de diretrizes estabelecidas pelo 2º Vice-Presidente e pela Comissão Gestora de Precedentes, o trabalho para padronização de procedimentos administrativos

Neste diapasão, em atendimento a Resolução n. 235/2016, do CNJ e o Decreto judiciário n. 929/2016, deste Tribunal de Justiça, faz-se necessário a criação do cargo de Coordenador do NUGEP.

Ademais, conforme amplamente debatido perante os Membros desta Comissão de Reforma, é possível a criação do cargo, *in casu* cargo de Coordenador do NUGEP, símbolo TJ-FC-2.

No tocante à dotação orçamentária, extrai-se do despacho exarado pela Diretoria de Programação e Orçamento (fls. 15), a ausência da referida previsão orçamentária apenas para o exercício financeiro de 2018.

Impende aduzir que neste momento estamos, tão somente,

³ Art. 3º (...)

§ 3º Um dos integrantes do NUGEP atuará como coordenador, cabendo-lhe:

I- secretariar as reuniões da Comissão Gestora de Precedentes; e

II- coordenar, a partir de diretrizes estabelecidas pelo 2º Vice-Presidente e pela Comissão Gestora de Precedentes, em âmbito a ser definido, trabalho para padronização de procedimentos administrativos decorrentes da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

criando o cargo, sendo seu provimento prerrogativa da Administração Pública, em razão do juízo de conveniência e oportunidade, ficando então sujeita à observância do disposto no artigo 16 e artigo 17, §§1º e 2º, da LRF.

Sublinhe-se que, pelo que dispõe o §1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O §2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Desta maneira, ainda que esta Corte de Justiça esteja promovendo a ação em tela com o fito de adequar o Poder Judiciário da Bahia às diretrizes traças pelo CNJ, quanto à criação do mencionado cargo Coordenador do NUGEP, não há óbice. Nesse sentido se posicionou o Supremo Tribunal Federal, vejamos:

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI CATARINENSE Nº 9.901, DE 31.07.95: CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E DE AUDITORES INTERNOS. ALEGAÇÃO DE QUE A EDIÇÃO DA LEI NÃO FOI PRECEDIDA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NEM DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 169, PAR. ÚNICO, I E II, DA CONSTITUIÇÃO.

(...)

2. Interpretação dos incisos I e II do par. Único do art. 169, da Constituição, atenuando o seu rigor literal: é a execução da lei que cria cargos que está condicionada às restrições previstas, e não o seu processo legislativo.

CL



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: ABELARDO PAULO DA MATTA NETO.
Documento Nº: 412406.9893524-8308 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

A falta de autorização nas leis orçamentárias torna inexecutível o cumprimento da Lei no mesmo exercício em que editada, mas não no subsequente.

Precedentes: Medidas Liminares nas ADIS nºs. 484-PR (RTJ 137/1.067) e 1.243-MT (DJU de 27.10.95).

(...) (ADI 1.428-MC/SC, Rel. Min. Maurício Corrêa) (grifos meus).

O STF, em sua jurisprudência, entendeu que mesmo nos casos de ausência de disponibilidade orçamentária não há que se cogitar violação ao artigo 169, 91º, da Carta Magna, vejamos:

*“Ação direta de inconstitucionalidade. Leis federais n. 11.169/2005 e 11.170/2005, que alteram a remuneração dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Alegações de vício de iniciativa legislativa (arts. 2º, 37, X, e 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal); desrespeito ao princípio da isonomia (art. 5º, caput, da Carta Magna); e inobservância da exigência de prévia dotação orçamentária (art. 169, § 1º, da CF). (...) **7. A ausência de dotação orçamentária prévia em legislação específica não autoriza a declaração de inconstitucionalidade da lei, impedindo tão-somente a sua aplicação naquele exercício financeiro.** Ação direta não conhecida pelo argumento da violação do art. 169, § 1º, da Carta Magna. Precedentes : ADI 1.585-DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, unânime, DJ 3-4-98; ADI 2.339-SC, Rel. Min. Ilmar Galvão, unânime, DJ 1-6-2001; ADI 2.343-SC, Rel. Min. Nelson Jobim, maioria, DJ 13-6-2003. Ação direta de inconstitucionalidade parcialmente conhecida e, na parte conhecida, julgada improcedente” (ADI 3.599/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes) (grifos meus).*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

Desse modo, no que tange ao cumprimento das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, é imperioso frisar que os referidos dispositivos são imprescindíveis no momento de implantação e do provimento do cargo criado pelo anteprojeto ora apreciado.

Constata-se, portanto, que a implementação da estrutura do NUGEP, através da criação do cargo de Coordenador, visa a melhoria do funcionamento do Poder Judiciário, cumprindo assim as orientações e diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Entretanto, por questão de redação e estilo, e, ainda, considerando que as atribuições do Coordenador do NUGEP estão dispostas no Decreto Judiciário n. 929, de 10 de outubro de 2016, sugiro que a Minuta de Anteprojeto de Lei verse exclusivamente acerca da criação do Cargo ora apreciado, remanescendo o texto final com a seguinte redação:

TEXTO ORIGINAL	TEXTO PROPOSTO
Projeto de Lei nº.....	Projeto de Lei nº.....
Cria o cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e dá outras providências.	Cria o cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA , faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:	O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA , faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica criado no quadro de	Art. 1.º Fica criado o cargo comissionado

CL



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
ABELARDO PAULO DA MATTA NETO.
Documento Nº: 412406.9893524-8308 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM201832850V01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

pessoal do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o seguinte cargo de provimento temporário:

§ 1º Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, símbolo TJ-FC-2, cabendo-lhe dentre outras às seguintes funções:

I - secretariar as reuniões da Comissão Gestora de Precedentes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e;

II - coordenar, a partir de diretrizes estabelecidas pelo 2.º Vice-Presidente e pela Comissão Gestora de Precedentes, em âmbito a ser definido, trabalho para padronização de procedimentos administrativos decorrentes da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência.

§ 2º O ocupante do cargo, deverá possuir bacharelado no curso superior de Direito.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, símbolo TJ-FC-2.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Comissão Permanente de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

III – CONCLUSÃO

Em face das razões anteriormente aduzidas, **OPINO pela aprovação da Minuta de Anteprojeto de Lei que cria o cargo de Coordenador de Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, símbolo TJ-FC-2**, conforme minuta que ora sugiro à Comissão, assim como o encaminhamento desta e do presente Opinativo aos demais Desembargadores deste Tribunal para análise e, conseqüente, apreciação em sessão Plenária.

Sugiro, ainda, sejam os autos remetidos à Presidência do Tribunal de Justiça para que, à luz das razões declinadas no presente opinativo, adote as medidas pertinentes.

Salvador, 26 de julho de 2017.

DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

RELATOR

Membro da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e de Regimento Interno



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2018.

Cria o cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, símbolo TJ-FC-2.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em de de 2018.

RUI COSTA
Governador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Termo de Julgamento

CERTIFICO que em Sessão Ordinária desta Comissão realizada aos vinte e seis dias do mês de julho de 2018 foi aprovado, à unanimidade, o Opinativo n.º 41/2018, no sentido de acatar a criação do cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, símbolo TJ-FC-2.

Em 31/07/2018

PRISCILA FREIRE MACHADO SABINO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

Ofício Circular nº. 53 /2018- CRJARI
Ref. PA Nº TJ-ADM-2018/ 32850

Salvador/BA, 26 (vinte e seis) de julho de 2018.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador (a),

Em cumprimento ao quanto estabelecido, por analogia, no § 2º, art. 428 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminho em anexo Minuta de Anteprojeto de Lei com Opinativo nº 41/2018, da relatoria do Excelentíssimo Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, que cria o cargo de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, símbolo TJ-FC-2, aprovado, à unanimidade, por esta Comissão, em Sessão Ordinária realizada em 26 de julho de 2018, para posterior apreciação do Tribunal Pleno.

Reiterando votos de elevada consideração, subscrevemo-nos.


Desa. Cynthia Maria Pina Resende
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e de Regimento Interno





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO
Of. nº 53/2018, Opinativo nº 41/2018, Ref. Pa nº TJ-ADM-2018/32850

DESEMBARGADORES:	Data	Assinatura
Des. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO Presidente - Sala 3º andar	01/08/2018	
Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO 1ª Vice-Presidente Sala 3ª Andar	01/08/18	Ref. 968.721.0
Desª. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL 2ª Vice-Presidente - Sala 3º andar	01/08/18	Marim Guaziele
DESª. LISBETE Mª T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS. Corregedora Geral da Justiça Sala 3º andar Prédio Anexo	01/08/18	968.15-7 Lisbete Souza
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ Corregedor das Comarcas do Interior Sala 3º andar Prédio Anexo	01-08-18	Adrielen Santos
Desª. SILVIA Carneiro Santos ZARIF SALA- 228 - Sul	01/08/18	Silvia
Desª. LÍCIA de Castro Laranjeira CARVALHO SALA- 206 - Sul	01/08/18	Imgrid
Desª. TELMA Laura Silva BRITTO Sala - 227 - Sul	01/08/18	Maíra Silva
Des. MARIO ALBERTO HIRS Sala 203 - Sul	01-08-18	Mario
Des. ESERVAL ROCHA Sala 234 - sul	01/08/18	Livia Costa
Desª. IVETE CALDAS Silva Freitas MUNIZ Sala 233 - Sul	01/08	Camilla
Desª. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA Sala 214 - Sul	01/08	Bruna
Des. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS Sala 211 - Sul	01/08/18	Gabriel
Desª. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO Sala 103 - Norte	01/08/18	Juliana Santana





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO
Of. nº 53/2018, Opinitivo nº 41/2018, Ref. Pa nº TJ-ADM-2018/32850

DESEMBARGADORES:	Data	Assinatura
Desª. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA Sala 133- Sul	00/08/18	Rosita
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE Sala 104 - Sul	00/08/18	Lourival
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO SALA- 114 – Sul	00/08/18	José Cícero
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO SALA- 112 - Sul	10/08/18	Carlos Roberto
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO SALA- 127 - Sul	00/08/18	Nilson
Desª. HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI SALA- 119 - Sul	01/08/18	Helôisa
Desª. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE Sala 113 - Sul	01/08/18	Sondy
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS SALA- 118 - Sul	01/08	Jefferson
Desª. NÁGILA MARIA SALES BRITO SALA- 232 - Sul	10/08/2018	Nágila
Desª. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA SALA- 103 - Norte	01/08/18	Inez
Desª GARDÊNIA PEREIRA DUARTE SALA- 219 - Sul	01/08/18	Paula Cecília 301492-1
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA SALA- 107- Norte	01/08	José
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO SALA-113 - Norte	01/08	Edvaldo



TJADM201832850V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO
Of. nº 53/2018, Opinitivo nº 41/2018, Ref. Pa nº TJ-ADM-2018/32850

DESEMBARGADORES:	Data	Assinatura
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA SALA -105 - Norte	04/08/12 15h12	Wátio Rocha
Desª. MÁRCIA BORGES FARIA SALA- 204 - Sul	01/08/18	[Assinatura]
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO SALA -222 - SUL	02/8/18	[Assinatura]
DES. JOÃO AUGUSTO ALVES DE O. PINTO SALA- 213 - Sul	01/08/18	[Assinatura]
DESª. DINALVA GOMES L. PIMENTEL SALA - 205 - Sul	01.08.18	[Assinatura]
DES. LUIZ FERNANDO LIMA SALA- 111 - Sul	01/08/18	[Assinatura]
DES. EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR SALA- 221 - Sul	01/08/18	[Assinatura]
DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO SALA- 106 - Norte	01/08/18	Heidi
Des. OSVALDO de Almeida BOMFIM Sala -108 -Norte	01/08/18	Dairane
DESª. IVONE RIBEIRO G. BESSA RAMOS SALA- 109 - Norte	01-08-2018 HR: 15:19	Givlane Souza de Jesus
DESª. ILONA MÁRCIA REIS SALA- 111 - Norte	01.08.18	Enfe 215089-1
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK SALA- 231 - Sul	03.08.2018	Daniel Marques





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO
Of. nº 53/2018, Opinitivo nº 41/2018, Ref. Pa nº TJ-ADM-2018/32850

DESEMBARGADORES:	Data	Assinatura
DES. JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS SALA – 115 - Norte	01/08/18	Edem Caristino
DESª. RITA DE CÁSSIA MACHADO M. F. NUNES SALA – 102 - Norte	01/08/18	Rafaela Santos
DESª. REGINA HELENA RAMOS REIS SALA – 106 - Sul	01/08/18	Márcio Maurício
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER SALA – 104 - Norte	01/08/18	Felipe S.
DES. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO SALA – 122 - Sul	01/08/18	Medeira
Desª. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO Sala 136 Sul	01/08/18	Reiza.
DESª. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS SALA - 212 - Sul	01.08.2018	Joanice
DESª. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR SILVA SALA – 116 - Norte	01/08/18	Victor Kúcio
DESª. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO SALA – 118- Norte	01/8/18	Emilia Silva
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA SALA – 105 - Sul	01.08.18	_____
DESª SANDRA INÊS MORAES RUSCIOLLI AZEVEDO SALA – 114 -Norte	01/08/18	Ruth do Nascimento
DESª LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA SALA – 214 -N	01/08/18	fernant.
DES. MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR SALA – 204 -N	01/08/18	_____





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO
Of. nº 53/2018, Opinitivo nº 41/2018, Ref. Pa nº TJ-ADM-2018/32850

DESEMBARGADORES:	Data	Assinatura
DES. IVANILTON SANTOS SILVA SALA – 202 -N	01/08/18	sup
DES. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO SALA – 201 - Norte	01/08/18	Fidel
DES. JÚLIO CEZAR LEMOS TRAVESSA SALA – 208 - Norte	01/08	Taimas.
DESA. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO SALA 203 - Norte	01/08	Taimara
DES. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO SALA 206 -Norte	01/08/18	R 968321.6
DESA. SORAYA MORADILLO PINTO SALA 210 - Norte	01/08/18	Jaqueline 903/58-8
DESA. ARACY LIMA BORGES SALA 212 - Norte	01/08/18	R 903.321-5.
DES. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI SALA – 218 - Norte	01/08/18	João 807628-7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO

CERTIFICO que transcorreu o prazo previsto no § 2º do art. 428 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia, sem até a presente data e horário ter chegado a secretaria desta Comissão subemendas. Para constar, lavrei a presente certidão.

Em 07/08/2018

PRISCILA FREIRE MACHADO SABINO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Remessa

Nesta data faço remessa destes autos à SEJUD.

Em 07/08/2018

PRISCILA FREIRE MACHADO SABINO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

De ordem do Secretário Judiciário e em observância ao quanto estabelecido pelo Art. 70, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, aguarde-se deliberação do Excelentíssimo Presidente, acerca da ordem de prioridade para inclusão da referida matéria em pauta de sessão do Tribunal Pleno.

Em 21/01/2020

ALVAMARI COSTA DO VALLE
ASSESSOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

À SEGESP - Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de que se manifeste acerca do impacto orçamentário.

Atenciosamente,

Em 10/02/2020

BIANCA SERRA ARAÚJO HENKES
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

De ordem, à CODESP.

Em 11/02/2020

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA DE MENEZES
ASSESSOR TÉCNICO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Conforme solicitado às fls. 36, apresentamos impacto orçamentário, referente à criação no quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de 01 (um) cargo de provimento temporário, símbolo TJ-FC2.

Retornamos à SEGESP para prosseguimento.

Em 11/02/2020

WILDER MEDEIROS
COORDENADOR DE GESTÃO DA DESPESA DE PESSOAL



Impacto com a criação de TJFC2

Com Servidor de fora do quadro

Simbolo	Quantitativo	Cargo em Comissão	CET	Encargos Patronais	Valor Mês	Valor Ano 2020
FC2	1	6.862,08	8.577,61	3.705,53	19.145,22	264.327,49
TOTAL						264.327,49



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

Em atenção ao quanto requerido às fls. 36, prestadas as informações (fls. 38/39), retornem-se à SEJUD.

Em 11/02/2020

LEILA LIMA COSTA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

DESPACHO

De ordem do Secretário Judiciário, encaminho os autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para inclusão em pauta da próxima sessão administrativa, bem como disponibilização dos autos no Psyche.

Em 06/05/2022

LIZ OLIVEIRA SOUZA
ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

CERTIDÃO

CERTIFICO que a proposta de projeto de lei objeto do presente processo foi incluída na pauta interna da Sessão Administrativa de 11/05/2022 para a devida apreciação.

Em 06/05/2022

JOSÉ MAURO FRANÇA CARDOSO
SECRETARIO ADJUNTO DO TRIBUNAL PLENO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2018/32850

REQUERENTE: DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL E DES. GERSIVAL NASCIMENTO BRITTO

INTERESSADO: NUCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

CERTIDÃO

CERTIFICO que a proposta de Projeto de Lei objeto do presente processo foi apreciada na Sessão Plenária Administrativa de 11 de maio de 2022, tendo sido "APROVADA À UNANIMIDADE" .

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa destes autos, nesta data, à CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CGPRES .

Em 11/05/2022

JOSÉ MAURO FRANÇA CARDOSO
SECRETARIO ADJUNTO DO TRIBUNAL PLENO

